



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

(PROJETO DE LEI Nº 141. /2017 – PMA)

LEI Nº. 2.992 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 20.925,57 (Vinte mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal	
4.4.90.52.00.00.3304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.225,57
PERMANENTE	
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.086. Manter o Fornecimento de Pães às Entidades Sociais – PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	5.800,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.107. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	7.900,00
3.3.90.30.00.00.1504 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.139. Manter o Programa – VIGIASUS	
4.4.90.52.00.00.3304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.225,57
PERMANENTE	
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.084. Manter a Central do Trabalhador/Cozinha – PSB	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.650,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	3.150,00

PESSOA JURÍDICA

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

2.112. Manter Fundos de Vale	
3.3.90.30.00.00.1504 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	7.900,00

PESSOA JURÍDICA

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	2.225,57	
0019 – AGROPECUÁRIA	12.900,00	
0021 – SERVIÇOS URBANOS		12.900,00
0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.800,00	5.800,00
0028 – QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGIASUS		2.225,57

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal	2.225,57	
2.084. Manter a Central do Trabalhador/Cozinha – PSB		5.800,00
2.086. Manter o Fornecimento de Pães às Entidades Sociais – PSB	5.800,00	
2.107. Manter as Estradas Rurais	12.900,00	
2.112. Manter Fundos de Vale		12.900,00
2.139. Manter o Programa – VIGIASUS		2.225,57

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal